

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 – Este Termo de Referência tem por objeto a futura e eventual contratação para disponibilização de equipamentos de recreação infantil destinados à programação do Carnaval e da Semana da Criança, a serem realizados na sede municipal e nos distritos do Município de São Sebastião do Alto.

Item	DESCRIÇÃO DO ITEM DEMANDA ESPECIFICADA	Unidade medida	Quantidade estimada	Preço unitário estimado	Preço total estimado
01	Tobogã inflável. Equipamento inflável destinado à recreação infantil, confeccionado em material resistente e apropriado para uso contínuo em eventos públicos, com área de subida e escorregamento, proteção lateral e pontos de ancoragem. Deve permitir uso controlado por faixa etária definida e operação sob supervisão contínua. Dimensões aproximadas: comprimento entre 8 a 12 m; largura 4 a 6 m; altura entre 4 m e 7 m.	Diária (4h)	08	R\$ 1.227,3250	R\$ 9.818,60
02	Touro mecânico. Equipamento recreativo composto por base inflável de proteção e sistema mecânico de movimento controlado, operado por responsável capacitado, com possibilidade de ajuste de velocidade e intensidade compatíveis com uso recreativo. Deve dispor de área acolchoada de amortecimento e supervisão permanente. Dimensões aproximadas: base inflável circular ou oval entre 4 m e 6 m de diâmetro; altura do equipamento mecânico de até 2 m.	Diária (4h)	08	R\$ 1.262,00	R\$ 10.096,00
03	Quadra esportiva inflável (futebol de sabão). Estrutura inflável destinada à prática recreativa de atividades esportivas leves, com delimitação perimetral, superfície estável e laterais de contenção. Deve possibilitar uso coletivo controlado e ser instalada em área plana. Dimensões aproximadas: comprimento entre 8 m e 12 m; largura entre 4 m e 6 m; altura das	Diária (4h)	08	R\$ 1.455,8625	R\$ 11.646,90



	laterais entre 1,5 m e 2,5 m.				
04	Piscina de bolinhas. Estrutura inflável ou modular destinada à recreação infantil, preenchida com bolinhas plásticas atóxicas, higienizáveis e apropriadas para uso contínuo. Deve possuir bordas acolchoadas e permitir controle de acesso. Dimensões aproximadas (por unidade): comprimento entre 2 m e 3 m; largura entre 2 m e 3 m; altura das laterais entre 0,8 m e 1,2 m.	Diária (4h)	16	R\$ 505,4375	R\$ 8.087,00
05	Pula-pula castelinho inflável. Equipamento inflável destinado à recreação infantil, com área de salto delimitada, proteções laterais e superfície apropriada para absorção de impacto. Deve permitir uso simultâneo controlado e operação supervisionada. Dimensões aproximadas: área útil 5 m x 5 m; altura total entre 3 m e 5 m.	Diária (4h)	08	R\$ 416,25	R\$ 3.330,00
06	Cama elástica. Equipamento recreativo composto por estrutura estável, lona elástica resistente, molas protegidas e rede de proteção lateral. Deve atender às normas de segurança aplicáveis e permitir controle do número de usuários. Dimensões aproximadas: diâmetro entre 2,5 m e 4,3 m; altura total com rede de proteção entre 2 m e 3 m.	Diária (4h)	16	R\$ 381,2075	R\$ 6.099,32
07	Play tombo legal. Estrutura inflável recreativa composta por obstáculos internos, rampas e superfícies interativas, destinada à recreação infantil e juvenil. Deve possuir áreas acolchoadas, proteção lateral e controle de capacidade. Dimensões aproximadas: comprimento entre 6 m e 9 m; largura entre 3 m e 5 m; altura entre 3 m e 5 m.	Diária (4h)	08	R\$ 815,00	R\$ 6.520,00
08	Arena multipark inflável. Equipamento inflável multifuncional destinado à oferta de diferentes atividades recreativas em um único espaço, com divisões internas e áreas de interação. Deve ser projetado para uso coletivo controlado e instalado com ancoragem adequada. Dimensões aproximadas: comprimento entre 10 m e 15 m; largura entre 5 m e 8 m; altura entre 4 m e 6 m.	Diária (4h)	08	R\$ 1.005,00	R\$ 8.040,00
09	Canhão e cascata para banho de espuma. Equipamento destinado à produção e dispersão de espuma recreativa, utilizando insumos atóxicos e biodegradáveis,	Diária (4h)	04	R\$ 2.592,9850	R\$ 10.371,94



	apropriados para uso infantil. Deve permitir controle da quantidade de espuma e operação segura em áreas abertas. Dimensões aproximadas: equipamento compacto, com base de até 1,5 m; alcance de projeção da espuma entre 6 m e 10 m. PUMP com mínimo de 05 metros de mangueira, tanque com capacidade mínima de 5.000 Its.				
10	Carrinho de pipoca. Estrutura móvel ou fixa destinada à produção e distribuição de pipoca, equipada com máquina apropriada, compartimentos para insumos e proteção contra contato direto com partes aquecidas. Deve atender às normas sanitárias aplicáveis. Dimensões aproximadas: comprimento entre 1,0 m e 1,5 m; largura entre 0,6 m e 0,8 m; altura entre 1,5 m e 2,0 m. Mínimo de 500 unidades de sacolinhas com pipoca.	Diária (4h)	08	R\$ 799,1675	R\$ 6.393,34
11	Carrinho de algodão doce. Equipamento destinado à produção e distribuição de algodão doce, com máquina apropriada, proteção contra partes aquecidas e estrutura que permita higienização adequada e operação segura. Dimensões aproximadas: comprimento entre 1,0 m e 1,4 m; largura entre 0,6 m e 0,8 m; altura entre 1,5 m e 1,9 m. Mínimo de 500 unidades de palitinhos com algodão doce.	Diária (4h)	08	R\$ 800,9325	R\$ 6.407,46
TOTAL				R\$ 86.810,56	

*Média por valor unitário considerando quatro casas decimais para melhor aferição.

1.2. Os itens objeto desta contratação consistem na disponibilização de equipamentos de recreação infantil e atividades correlatas, incluindo brinquedos infláveis e estruturas recreativas similares, bem como atividades complementares, a serem utilizados em eventos oficiais do Município de São Sebastião do Alto, em conformidade com as especificações técnicas, condições operacionais e demais disposições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2.1. Os equipamentos e atividades disponibilizados deverão observar padrões mínimos de qualidade, segurança, funcionalidade e adequação ao público infantil, atendendo às características técnicas definidas, incluindo correta instalação, operação supervisionada, conservação durante o período de uso e desmontagem ao final das atividades, em consonância



com o cronograma, os locais e os horários indicados pela Administração Municipal, assegurando a segurança dos usuários e a plena execução do objeto.

1.2.2. Trata-se de contratação de natureza comum, com demanda futura e eventual, não caracterizada como prestação continuada, destinada a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer para a realização de atividades de recreação infantil durante eventos do calendário oficial do Município, notadamente o Carnaval de e a Semana da Criança, a ser executada conforme a efetiva necessidade da Administração, preferencialmente mediante a utilização do Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3. A presente contratação será formalizada por meio de Ata de Registro de Preços, com vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

1.4. Será admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade da prorrogação.

1.5 O contrato decorrente da Ata, ou outro instrumento hábil, detalhará as condições específicas da entrega dos itens, incluindo prazos, locais e obrigações da contratada.

2 - DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A fundamentação da presente contratação, bem como a definição dos quantitativos estimados e das características técnicas do objeto, encontra-se devidamente detalhada no Estudo Técnico Preliminar, o qual integra este Termo de Referência como apêndice, nos termos do artigo 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2 Embora o Município ainda não tenha implantado formalmente o Plano de Contratações Anual (PCA), a necessidade desta contratação foi identificada a partir da demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, estando devidamente justificada no Estudo Técnico Preliminar que acompanha este Termo de Referência, em consonância com o calendário oficial de eventos do Município.



2.3 A presente contratação visa atender às necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer no que se refere à realização de atividades de recreação infantil durante eventos oficiais do calendário municipal, por meio da disponibilização de equipamentos de recreação infantil, tais como brinquedos infláveis e estruturas recreativas similares, bem como atividades correlatas, a serem executadas na sede do Município de São Sebastião do Alto e nos distritos de Valão do Barro, Ipituna e Ibipeba, durante o período do Carnaval de 2026 e da Semana da Criança.

2.4 A contratação mostra-se imprescindível para assegurar a oferta de atividades recreativas gratuitas à população, especialmente ao público infantil, promovendo o acesso democrático às políticas públicas de esporte e lazer, a ocupação positiva dos espaços públicos e a integração social das famílias. Ressalta-se que parcela significativa da população local possui acesso limitado a opções privadas de lazer ou enfrenta dificuldades de deslocamento para grandes centros urbanos, o que reforça o papel do Poder Público na promoção de ações inclusivas e descentralizadas.

2.5 Considerando a sazonalidade dos eventos festivos de grande porte, como o Carnaval e as comemorações alusivas à Semana da Criança, realizados em períodos específicos do ano e simultaneamente em diversos municípios, bem como a elevada demanda por equipamentos de recreação infantil nesse contexto, a contratação antecipada revela-se necessária para assegurar a disponibilidade de fornecedores qualificados, a previsibilidade na organização dos eventos e a obtenção de condições mais vantajosas para a Administração Pública, em observância aos princípios do planejamento, da eficiência e da economicidade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

2.6 A presente contratação poderá ser realizada por meio de procedimento licitatório adequado à natureza do objeto, preferencialmente mediante utilização do sistema de registro de preços, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se critério de julgamento compatível com o objeto, de modo a possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa, ampliar a competitividade e permitir a contratação conforme a efetiva necessidade da Administração.

2.7 Considerando o Estudo Técnico Preliminar elaborado e as análises de mercado realizadas, a contratação de empresa especializada na disponibilização de equipamentos de recreação infantil e atividades correlatas configura-se como a solução mais adequada e



vantajosa para a Administração Pública, sob os aspectos técnico, operacional, econômico, social e administrativo, assegurando a segurança dos usuários, a adequada organização das atividades recreativas, a eficiência na aplicação dos recursos públicos e o atendimento ao interesse público.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se detalhada no Estudo Técnico Preliminar, que integra o presente Termo de Referência como documento complementar, atendendo ao disposto no art. 18, §1º, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2 A contratação tem por objeto a disponibilização de equipamentos de recreação infantil e atividades correlatas, compreendendo brinquedos infláveis e estruturas recreativas similares, bem como atividades complementares, destinadas à recreação do público infantil durante os eventos oficiais promovidos pelo Município de São Sebastião do Alto, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, a serem realizados na sede do município e nos distritos de Valão do Barro, Ipituna e Ibipeba, conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.

3.3 O ciclo de vida do objeto compreende as etapas de planejamento da contratação, seleção do fornecedor, formalização do instrumento contratual ou da Ata de Registro de Preços, execução mediante a disponibilização, montagem, operação supervisionada e desmontagem dos equipamentos de recreação infantil, acompanhamento e fiscalização da execução, medição e pagamento, avaliação dos resultados e encerramento da contratação, considerando-se, ainda, os custos diretos e indiretos associados à logística, ao transporte, à mobilização de equipamentos e equipes de apoio, bem como à segurança e à qualidade da execução, em observância ao disposto no art. 34, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4 A solução adotada considera a natureza temporária e sazonal do objeto, típica dos eventos promovidos pelo Município, bem como a concentração da demanda em períodos específicos do calendário municipal, de modo que a contratação por meio de Ata de Registro de Preços possibilita maior flexibilidade administrativa, previsibilidade orçamentária e mitigação de riscos relacionados à indisponibilidade de fornecedores.



3.5 Para assegurar a adequada execução do objeto, a padronização mínima da prestação e a correta formação de preços, os equipamentos de recreação infantil e atividades correlatas deverão observar, no mínimo, as seguintes condições operacionais, sem prejuízo de outras especificações técnicas a serem detalhadas em item próprio deste Termo de Referência:

3.5.1 Os equipamentos deverão permanecer em funcionamento por período mínimo estimado de 04 (quatro) horas por diária, contadas a partir do início efetivo das atividades recreativas, podendo o horário exato ser definido pela Administração conforme a programação do evento;

3.5.2 A disponibilização dos equipamentos deverá ocorrer por diária de evento, compreendendo montagem, operação assistida, supervisão contínua e desmontagem;

3.5.3 Nos itens que envolvam distribuição de alimentos recreativos, como pipoca e algodão doce, deverá ser assegurada a disponibilização de quantidade mínima estimada, compatível com o porte do evento, fixando-se como parâmetro inicial o fornecimento mínimo de 500 (quinhentas) unidades por item, por evento, ressalvada a possibilidade de ajuste conforme orientação da Administração;

3.5.4 Os equipamentos deverão ser acompanhados de monitores capacitados, em número suficiente para garantir a utilização segura, ordenada e adequada ao público infantil durante todo o período de funcionamento;

3.5.5 A operação dos equipamentos deverá respeitar as faixas etárias recomendadas, limites de uso e orientações de segurança aplicáveis;

3.5.6 Quando houver utilização de equipamentos que demandem insumos específicos, como água ou produtos para banho de espuma, estes deverão ser adequados ao público infantil, atóxicos, biodegradáveis, quando aplicável, e fornecidos integralmente pela contratada.

3.6 Os equipamentos deverão ser disponibilizados em perfeitas condições de uso, devidamente instalados, ancorados e testados previamente ao início das atividades, sendo obrigatória a supervisão contínua por profissionais capacitados durante todo o período de funcionamento.

3.7 Caberá integralmente à contratada a responsabilidade pelo fornecimento dos equipamentos e pela execução das atividades correlatas, incluindo transporte, carga e descarga, montagem, operação assistida, desmontagem, disponibilização de monitores, fornecimento de insumos, quando aplicável, e demais encargos operacionais, caracterizando a solução como execução completa do objeto, sem ônus adicional à Administração além daqueles previstos contratualmente.

3.8 A contratada deverá assegurar que os equipamentos estejam completamente montados e aptos para utilização com antecedência mínima definida pela Administração, de modo a permitir vistoria pelos fiscais do contrato e evitar atrasos no início das atividades recreativas.

3.9 A execução do objeto deverá observar rigorosamente as normas de segurança aplicáveis, as orientações dos fabricantes dos equipamentos, as boas práticas de recreação infantil e as diretrizes da fiscalização municipal, garantindo a integridade física dos usuários e do público presente.

3.10 Sempre que possível, deverão ser adotadas práticas que minimizem impactos ambientais decorrentes da execução das atividades, tais como o uso racional de água e energia, a correta gestão dos resíduos gerados e a utilização de insumos adequados ao público infantil, em consonância com os princípios da sustentabilidade e da responsabilidade socioambiental previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

4 – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação deverá observar critérios de sustentabilidade, responsabilidade socioambiental e respeito ao interesse público, considerando, sempre que possível:

4.1.1 a adoção de práticas que minimizem impactos ambientais durante a execução das atividades recreativas, tais como o uso racional de água e energia, a adequada gestão dos resíduos gerados e a utilização de insumos apropriados ao público infantil;

4.1.2 a organização logística eficiente da execução do objeto, de modo a reduzir deslocamentos desnecessários, otimizar o transporte dos equipamentos e contribuir para a mitigação de emissões atmosféricas associadas à operação;

4.1.3 o cumprimento das medidas mitigadoras previstas no Estudo Técnico Preliminar, especialmente aquelas relacionadas à preservação do espaço público, à limpeza das áreas utilizadas e à segurança ambiental dos eventos.

4.2 Os equipamentos de recreação infantil e atividades correlatas deverão atender integralmente às especificações técnicas e operacionais estabelecidas neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar, observando padrões mínimos de qualidade, segurança, funcionalidade e adequação ao público infantil.

4.3 Os equipamentos deverão ser próprios para uso em eventos públicos, confeccionados em materiais adequados, resistentes e seguros, compatíveis com utilização contínua e com a faixa etária a que se destinam, sendo vedada a disponibilização de equipamentos improvisados, danificados ou em desacordo com as condições de segurança exigidas.

4.4 A contratada deverá comprovar aptidão técnica compatível com o objeto, demonstrada por meio atestados de capacidade técnica, contratos, declarações ou outros documentos idôneos que evidenciem experiência prévia na disponibilização e operação de equipamentos de recreação infantil ou estruturas similares em eventos públicos ou privados, nos termos a serem definidos no edital.

4.5 A execução do objeto deverá observar rigorosamente os locais, datas e horários definidos pela Administração Municipal, conforme programação oficial e ordens de fornecimento expedidas, podendo haver ajustes por razões técnicas, climáticas ou de conveniência administrativa, sem prejuízo da obrigação de execução do objeto.

4.6 Caberá integralmente à contratada a responsabilidade pelo fornecimento dos equipamentos e pela execução das atividades correlatas, incluindo transporte, carga e descarga, montagem, ancoragem, operação assistida, supervisão contínua por monitores capacitados, desmontagem, fornecimento de insumos, quando aplicável, e demais encargos legais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e operacionais.

4.7 A contratada deverá assegurar que todos os equipamentos estejam devidamente montados, testados e aptos para utilização com antecedência mínima suficiente para permitir a vistoria da fiscalização municipal, garantindo o início das atividades recreativas no horário programado.



4.8 A operação dos equipamentos deverá ser realizada por profissionais capacitados, em número suficiente para garantir o uso seguro, ordenado e adequado ao público infantil, observando-se as orientações de segurança, limites de uso e recomendações dos fabricantes, sendo vedada a realização de manifestações de cunho político-partidário, eleitoral, discriminatório ou qualquer conteúdo incompatível com a finalidade do evento, em atendimento aos princípios constitucionais da Administração Pública.

4.9 A contratada deverá manter, durante toda a vigência da contratação, a regularidade jurídica, fiscal, social, trabalhista e previdenciária exigida pela Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo integralmente por quaisquer encargos decorrentes da relação com seus empregados, prepostos e monitores.

4.10 Não será admitida a participação de empresas declaradas inidôneas, suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente.

4.11 Será exigida flexibilidade operacional da contratada para atendimento à dinâmica do calendário festivo, considerando que datas, locais e horários poderão ser ajustados em razão do interesse público.

4.12 Quando aplicável, e conforme a natureza jurídica da contratada, será exigida a apresentação de Certificado de Cadastro no Ministério do Turismo – CADASTUR, em plena validade, nos termos da Lei nº 11.771/2008, do Decreto Federal nº 7.381/2010 e da Portaria nº 130/2011 do Ministério do Turismo.

4.12.1 Na hipótese de a contratação ocorrer por intermédio de empresa organizadora de eventos, poderá ser exigido o CADASTUR na categoria “Organizadora de Eventos”.

4.12.2 Na hipótese de a contratada se enquadrar como prestadora de infraestrutura de apoio para eventos, poderá ser exigido o CADASTUR correspondente à respectiva atividade.

4.13 Para fins de comprovação da capacidade técnica, será exigida a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica compatíveis com o objeto, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que deverá especificar o tipo de execução do serviço igual ou semelhante ao objeto deste edital e o prazo de execução.



4.13.1 O atestado a ser apresentado deverá ser compatível com o objeto desta licitação, comprovando a aptidão do licitante e o desempenho satisfatório da prestação dos serviços.

4.13.2 No caso de apresentação de atestados de empresas privadas, não serão considerados aqueles apresentados por empresas participantes do mesmo grupo empresarial da licitante.

4.13.3 Serão considerados como mesmo grupo as empresas controladas pela licitante e suas controladoras ou que tenham pelo menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e da empresa licitante.

4.14 Excepcionalmente, será exigida garantia de proposta, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, como condição de participação no certame.

4.14.1 A eventual exigência de garantia de proposta tem por finalidade mitigar riscos de desistência imotivada ou de recusa injustificada à formalização, quando evidenciado histórico ou circunstâncias concretas que justifiquem tal medida.

4.14.2 O valor da garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação.

4.14.3 A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou, quando for o caso, da homologação da Ata de Registro de Preços ou da declaração de fracasso do certame.

4.14.4 A execução da garantia de proposta somente ocorrerá nas hipóteses legalmente previstas, especialmente na recusa injustificada do licitante vencedor em formalizar, quando convocado.

4.14.5 A garantia de proposta poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas no § 1º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.15 O pagamento estará condicionado à efetiva execução do objeto, devidamente atestadas pela fiscalização designada pela Administração, em conformidade com este Termo de Referência e com o instrumento contratual.



4.16 Não será admitida a subcontratação da parcela principal do objeto, consistente no fornecimento e operação dos equipamentos de recreação infantil.

4.16.1 Admite-se, entretanto, a subcontratação de serviços acessórios ou complementares, tais como transporte, logística, carregamento, descarregamento, alimentação, hospedagem e apoio operacional, desde que não comprometam a execução do objeto principal.

4.16.2. A subcontratação das atividades acessórias não exime a contratada de qualquer responsabilidade técnica, trabalhista, previdenciária, fiscal ou civil, respondendo integralmente perante a Administração por eventuais falhas, inadimplementos ou danos decorrentes da execução contratual.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A execução do objeto consistirá na disponibilização, instalação, operação assistida e desmontagem de equipamentos de recreação infantil e atividades correlatas destinados à realização de atividades recreativas gratuitas promovidas pelo Município de São Sebastião do Alto, conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.

5.2 As atividades recreativas serão realizadas durante eventos oficiais do calendário municipal, nos locais, datas e horários definidos pela Administração Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, conforme programação oficial e ordens de fornecimento expedidas.

5.3 Para fins de planejamento inicial, a execução estimada do objeto contempla:

5.3.1 a realização de 08 (oito) diárias de parque infantil, sendo 04 (quatro) durante o Carnaval de 2026, nos dias 14, 15, 16 e 17 de fevereiro de 2026, e 04 (quatro) durante a Semana da Criança, nos dias 13, 14, 15 e 16 de outubro de 2026, distribuídas entre a sede do município e os distritos de Valão do Barro, Ipituna e Ibipeba, conforme memória de cálculo constante do processo;

Data	Horário	Local
14 de fevereiro 2026	16h	Praça Dr. Hermes Pereira Ferro, Rua Dr. Júlio Vieitas, Centro, São Sebastião do



		Alto-RJ
15 de fevereiro 2026	16h	Quadra de Esportes de Valão do Barro, Rua Manoel Joaquim Teixeira Vogas, 2 ^{oa} Distrito do Município de São Sebastião do Alto-RJ
16 de fevereiro 2026	16h	Quadra de Esportes de Ipituna, Avenida Humberto Soeiro de Carvalho, 3 ^{oa} Distrito do Município de São Sebastião do Alto-RJ
17 de fevereiro 2026	16h	Quadra de Esportes de Ibipeba, Rua João Alves Félix, 4 ^{oa} Distrito do Município de São Sebastião do Alto-RJ
13 de outubro 2026	16h	Campo de Futebol de Ibipeba, Rua João Alves Félix, 4 ^{oa} Distrito do Município de São Sebastião do Alto-RJ
14 de outubro 2026	16h	Campo de Futebol de Ipituna, Avenida Humberto Soeiro de Carvalho, 3 ^{oa} Distrito do Município de São Sebastião do Alto-RJ
15 de outubro 2026	16h	Avenida Hélio Teixeira Vogas, Valão do Barro, 2 ^{oa} Distrito do Município de São Sebastião do Alto-RJ
16 de outubro 2026	16h	Praça Dr. Hermes Pereira Ferro, Rua Dr. Júlio Vieitas, Centro, São Sebastião do Alto-RJ

5.3.2 a realização de 04 (quatro) diárias de canhão e cascata para banho de espuma, durante o Carnaval de 2026, nos locais definidos na memória de cálculo, podendo ocorrer em datas e localidades distintas daquelas previstas para o parque infantil.

Data	Horário	Local
14 de fevereiro 2026	16h	Quadra de Esportes de Ipituna, Avenida Humberto Soeiro de Carvalho, 3 ^{oa} Distrito do Município de São Sebastião do Alto-RJ
15 de fevereiro 2026	16h	Quadra de Esportes de Ibipeba, Rua João Alves Félix, 4 ^{oa} Distrito do Município de São Sebastião do Alto-RJ
16 de fevereiro 2026	16h	Praça Dr. Hermes Pereira Ferro, Rua Dr. Júlio Vieitas, Centro, São Sebastião do Alto-RJ
17 de fevereiro 2026	16h	Praça Delcio Vahia de Abreu, Avenida Hélio Teixeira Vogas, 2 ^{oa} Distrito do Município de São Sebastião do Alto-RJ

5.4 A programação acima poderá ser ajustada por ato administrativo superveniente, em razão de fatores técnicos, climáticos, logísticos ou de conveniência administrativa, sem que tal alteração descaracterize o objeto contratado, observada a comunicação prévia à contratada.

5.5 Cada diária corresponderá à disponibilização completa dos equipamentos previstos para o respectivo evento, compreendendo montagem, operação assistida, supervisão contínua, fornecimento de insumos, quando aplicável, e desmontagem, com tempo mínimo estimado de



funcionamento de 04 (quatro) horas, contadas a partir do início efetivo das atividades recreativas.

5.6 A contratada deverá disponibilizar monitores capacitados em número suficiente para garantir o uso seguro, ordenado e adequado dos equipamentos, durante todo o período de funcionamento, observadas as faixas etárias recomendadas e as orientações de segurança aplicáveis.

5.7 Os equipamentos deverão estar integralmente montados, testados e aptos para utilização com antecedência mínima suficiente para permitir a vistoria da fiscalização municipal, não sendo admitido atraso no início das atividades recreativas programadas.

5.8 A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão formalmente designada pela Administração Municipal, que verificará o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, inclusive quanto à quantidade de equipamentos disponibilizados, tempo de funcionamento, supervisão, segurança e regularidade da operação.

5.9 A aceitação da execução de cada diária ficará condicionada ao ateste formal da fiscalização, que certificará a conformidade da prestação com as especificações técnicas e operacionais estabelecidas, constituindo requisito indispensável para fins de pagamento.

5.10 A programação prevista poderá ser ajustada por ato administrativo superveniente, em razão de fatores técnicos, climáticos, logísticos ou de conveniência administrativa, sem que tal alteração descaracterize o objeto contratado, observada a comunicação prévia à contratada.

5.11 Concluída cada diária, caberá à contratada promover a imediata desmontagem dos equipamentos e a liberação do espaço público utilizado, assegurando que o local seja deixado em condições adequadas de uso, sem resíduos ou danos decorrentes da execução das atividades.

5.12 O descumprimento das condições de execução previstas neste Termo de Referência poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação vigente e no instrumento contratual.

6 – GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas pactuadas e as disposições da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências da inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, registrando-se tais circunstâncias em apostila própria.

6.3. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que a formalidade se fizer necessária, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica como meio válido de comunicação.

6.4. A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer poderá convocar representante da contratada para adoção de providências imediatas, quando necessário.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a contratada poderá ser convocada para reunião inicial com a Administração, destinada à apresentação do plano de fiscalização, o qual conterá informações sobre as obrigações contratuais, mecanismos de acompanhamento, estratégias de execução do objeto, métodos de aferição dos resultados e sanções aplicáveis.

6.6 – DA CONTRATADA

6.6.1 Caberá à contratada a responsabilidade integral por todos os ônus tributários, trabalhistas, fiscais, securitários e previdenciários decorrentes da execução do contrato, compreendendo impostos, taxas, contribuições e demais encargos incidentes sobre a atividade exercida.

6.6.2 A contratada responderá, de forma única e exclusiva, por quaisquer danos ou prejuízos de qualquer natureza causados ao Contratante ou a terceiros em decorrência da execução contratual, seja por ação, omissão, dolo ou culpa, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a eventual fiscalização municipal.

6.6.3 A contratada deverá executar o objeto contratado de forma integral, rigorosamente dentro do prazo pactuado e em conformidade com todas as condições técnicas e administrativas estabelecidas neste Termo de Referência e demais documentos contratuais.

6.6.4 Deverá ser mantida, durante toda a vigência do contrato, a regularidade das condições de habilitação e qualificação apresentadas na fase de contratação, com a atualização imediata de quaisquer informações ou documentos exigidos.

6.6.5 A contratada deverá indicar representante devidamente autorizado para responder perante o Município, receber instruções, acompanhar a execução contratual e prestar esclarecimentos sempre que solicitado.

6.6.6 É obrigação da contratada prestar prontamente todas as informações requeridas pela fiscalização municipal e assegurar o livre acesso dos servidores responsáveis à verificação do cumprimento das obrigações contratuais.

6.6.7 Qualquer ocorrência anormal, incidente ou irregularidade verificada durante o fornecimento deverá ser comunicada formalmente à fiscalização no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de responsabilização pelos prejuízos decorrentes da omissão.

6.6.8 A contratada deverá corrigir, às suas expensas e de forma imediata, quaisquer falhas, defeitos ou inconformidades identificadas na entrega do objeto, conforme as orientações da fiscalização municipal.

6.6.9 A contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observados os limites previstos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se, para os respectivos ajustes, os preços unitários estabelecidos no contrato.

6.6.10 Fica sob responsabilidade da contratada a execução de todas as despesas referentes ao transporte, carga, descarga e entrega do objeto no local indicado pelo Contratante, bem como quaisquer custos acessórios necessários ao cumprimento do contrato.

6.6.11 A contratada deverá observar e cumprir integralmente as normas de segurança, de saúde do trabalho e de proteção ambiental aplicáveis à execução do objeto, especialmente no que se refere ao transporte, montagem, instalação, ancoragem, operação assistida e



desmontagem dos equipamentos de recreação infantil, estruturas infláveis, sistemas de banho de espuma e demais equipamentos sob sua responsabilidade, responsabilizando-se integralmente por quaisquer danos causados a usuários, servidores, ao patrimônio público ou a terceiros, decorrentes do descumprimento dessas disposições.

6.7. FISCALIZAÇÃO

6.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal designado pela autoridade competente da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos, ou por seus substitutos formalmente nomeados, nos termos do art. 7º da Lei nº 14.133/2021.

Servidor fiscal:	Servidor gestor:
Raquel Montechiari Salgueiro Matrícula nº 25/0431-22	Raphael Salgado Medeiros Matrícula nº 25/0280-22

6.7.2. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.3. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução, descrevendo as medidas necessárias para a regularização de faltas ou defeitos observados.

6.7.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção, estabelecendo prazo adequado para saneamento.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor, em tempo hábil, situações que demandem decisão ou providências além de sua competência, para adoção das medidas cabíveis.

6.7.6. Em caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nos prazos previstos, o fiscal técnico deverá comunicar o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.7. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor, em tempo oportuno, o término do contrato sob sua responsabilidade, a fim de viabilizar eventual renovação ou prorrogação contratual de forma tempestiva.

6.7.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.7.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.7.10. Além do disposto acima, a fiscalização contratual poderá observar rotinas específicas que venham a ser definidas pela Administração, de acordo com as peculiaridades do objeto contratado.

6.7.11 A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução dos serviços, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, falhas na prestação, descumprimento das especificações técnicas, inadequação da formação artística, do repertório ou da execução das apresentações, ainda que decorrentes de imperfeições técnicas ou operacionais, não implicando, em nenhuma hipótese, corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais.

6.8. DO GESTOR DO CONTRATO

6.8.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para atendimento da finalidade da Administração.

6.8.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.



6.8.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, anotando no relatório de riscos eventuais os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa.

6.8.4. Emitir, se necessário, documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e às eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.8.5. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão prevista no art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou setor competente para tal, conforme o caso.

6.8.6. Elaborar, se necessário, relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.8.7. Enviar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 A medição da execução do objeto será realizada por item e por diária efetivamente executados, considerada a disponibilização completa do respectivo equipamento ou atividade correlata prevista para o evento, observado o tempo mínimo de funcionamento estimado, bem como o cumprimento integral das especificações técnicas e operacionais estabelecidas neste Termo de Referência.

7.2 Cada item executado será recebido provisoriamente ao final da respectiva diária, mediante verificação *in loco* pelo fiscal designado pela Administração, para fins de conferência da conformidade da execução com as condições contratuais, a ordem de fornecimento expedida e a programação definida para o evento.



7.3 O recebimento definitivo ficará condicionado à emissão de ateste formal pelo fiscal do contrato, certificando que o item foi disponibilizado e operado de acordo com as especificações técnicas, operacionais e de segurança estabelecidas neste Termo de Referência, constituindo requisito indispensável para fins de pagamento.

7.4 Constatado o descumprimento parcial ou total das condições de execução de qualquer item, especialmente quanto à quantidade disponibilizada, tempo mínimo de funcionamento, supervisão adequada ou segurança dos usuários, a Administração poderá rejeitar a execução do item correspondente, no todo ou em parte, aplicar as sanções administrativas cabíveis e adotar as demais medidas previstas na legislação vigente e no instrumento contratual, sem prejuízo da responsabilidade da contratada.

7.5 Na hipótese de controvérsia quanto à execução do serviço, quanto à qualidade, duração ou demais requisitos técnicos, será observado o disposto no art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, permitindo-se a liquidação e o pagamento da parcela incontroversa, quando cabível.

7.6 O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, nem afasta eventual responsabilização civil, administrativa ou contratual decorrente de falhas na prestação do serviço.

7.7 Após o recebimento definitivo, a contratada deverá emitir a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correspondente ao serviço efetivamente prestado, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.8 Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação da despesa, prorrogável por igual período, quando necessário.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.9.1. Prazo de validade;

7.9.2. Data da emissão;



7.9.3. Dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4. Período respectivo de execução do serviço;

7.9.5. Valor a pagar;

7.9.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou documento equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.11. A nota fiscal ou documento equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.12. A Administração deverá verificar:

7.12.1. A manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.12.2. Identificar eventual impedimento de contratar com a Administração Pública, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Constatando-se situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários à garantia dos créditos públicos.



7.15. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do serviço, os pagamentos serão realizados normalmente até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação.

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) a 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

7.18. No caso de atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Contratante, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

7.19. O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário Municipal de Fazenda, em processo próprio, que se iniciará com requerimento da Contratada, dirigido ao Setor de Contabilidade e Tesouraria Municipal.

7.20. Na hipótese do documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

7.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.24. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



7.25. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.26. Não será permitida a antecipação de pagamento, seja parcial ou total, em decorrência desta contratação.

7.27. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data base do orçamento estimado.

7.28. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.29. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.30. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.31. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.32. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.33. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.34. O reajuste será realizado por apostilamento.



8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

8.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Ensejar retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

8.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

8.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções, isoladas ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração e o interesse da Administração:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “8.1.2”, “8.1.3” e “8.1.4” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “8.1.5”, “8.1.6”, “8.1.7” e “8.1.8” do subitem acima, bem como nas alíneas “8.1.2”, “8.1.3” e “8.1.4”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.



8.2.4. Multa, aplicada caso a caso, de acordo com o objeto e o impacto da infração, observando o disposto no art. 162, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, podendo a Administração converter a multa moratória em compensatória e promover a extinção unilateral do contrato, se for o caso.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, a diferença será descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente.

8.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.7.1. As notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

8.7.2. Os endereços de e-mail informados serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações enviadas.

8.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.8.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.8.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.8.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.8.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;



8.8.5. A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.9. Atos tipificados como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos, que também constituam atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados conjuntamente nos mesmos autos, observando-se o rito procedimental e autoridade competente previstos na referida Lei.

8.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para encobrir a prática de atos ilícitos, estendendo-se os efeitos das sanções aos administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou empresas coligadas, observando-se o contraditório, ampla defesa e análise jurídica prévia.

8.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e no Cadastro Nacional das Empresas Punidas.

8.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade são passíveis de reabilitação conforme art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

8.13. Os débitos do Contratado para com a Administração, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, poderão ser compensados com créditos devidos pelo mesmo órgão, decorrentes deste ou de outros contratos administrativos.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1 O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório, a ser realizado na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento menor preço por item, conforme definido no edital, em observância às características do objeto e à busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.



9.2 Considerando tratar-se de demanda futura e eventual, vinculada à realização de eventos recreativos e de lazer promovidos pelo Município de São Sebastião do Alto, a contratação será formalizada por meio de Ata de Registro de Preços, com registro individualizado por item, nos termos do art. 82 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3 O fornecimento dos itens e serviços será realizado de forma parcelada, por item, e sob demanda, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de ordens de fornecimento, observados os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, não se caracterizando obrigação de contratação da totalidade dos quantitativos registrados.

9.4 Para fins de habilitação, os interessados deverão comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e técnico-operacional, na forma e nos limites estabelecidos neste Termo de Referência, observados os princípios da legalidade, proporcionalidade, razoabilidade, competitividade e vinculação ao instrumento convocatório.

9.5 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados conforme a natureza jurídica do licitante, sendo exigido apenas o documento aplicável à sua forma de constituição, não sendo necessária a apresentação de documentos relativos a naturezas jurídicas diversas.

9.6 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento oficial equivalente, com validade em todo o território nacional.

9.7 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.8 Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja validade e autenticidade poderão ser verificadas no sítio eletrônico oficial do Governo Federal.

9.9 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU) ou empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI): inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento que comprove os poderes de representação de seus administradores.



9.10 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.11 Filial, sucursal ou agência: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência no respectivo registro competente, com averbação no registro onde se encontra sediada a matriz.

9.12 Sociedade cooperativa, se admitida: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que os aprovou, devidamente registrados, além do registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

9.13 Consórcio de empresas, se admitido: contrato de consórcio ou compromisso público ou particular de constituição, com indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

9.14 Os documentos de habilitação jurídica deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.15 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.

9.16 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

9.17 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), quando aplicável.

9.18 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos da legislação vigente.

9.19 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, quando exigível, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da contratação.



9.20 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, quando exigível.

9.21 O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual (MEI) estará dispensado da comprovação de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

9.22 Caso o licitante seja legalmente isento de algum dos tributos mencionados, deverá comprovar tal condição mediante declaração do órgão fazendário competente ou documento equivalente.

9.23 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, quando se tratar de pessoa jurídica.

9.24 No caso de pessoa física, quando admitida, certidão negativa de insolvência civil, quando aplicável.

9.25 Não serão exigidos índices contábeis, balanço patrimonial, capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo, considerando a natureza do objeto, o risco reduzido da contratação e a inexistência de obrigações de execução continuada.

9.26 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

9.27 Comprovação de aptidão para execução de serviços compatíveis com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de atestados de capacidade técnica, contratos, notas fiscais, registros fotográficos ou audiovisuais, portfólio técnico, links ou outros documentos idôneos que evidenciem experiência anterior na locação, instalação, operação e supervisão de equipamentos de recreação infantil, preferencialmente em eventos públicos, comunitários ou atividades voltadas ao público infantil, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

9.28 Os documentos apresentados deverão demonstrar compatibilidade com o objeto quanto à natureza e às características do serviço, não sendo exigida identidade absoluta de quantitativos ou prazos.



9.29 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ ou CPF distintos, salvo nos casos legalmente admitidos.

9.30 Se o licitante for a matriz, os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, deverão estar em nome da filial, ressalvados os documentos que, por sua natureza, sejam emitidos exclusivamente em nome da matriz.

9.31 Considerando o valor estimado da contratação, a natureza do objeto e o risco reduzido da execução, as exigências de habilitação foram definidas de forma proporcional, razoável e compatível com o objeto, em observância aos princípios da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.32 Eventuais documentos adicionais poderão ser solicitados exclusivamente para fins de formalização da contratação ou comprovação de informações já declaradas, vedada a exigência de documentos que importem em restrição indevida à competitividade.

9.33 A apresentação de documentos falsos ou inidôneos ensejará a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais cominações legais cabíveis.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 86.810,56 (oitenta e seis mil oitocentos e dez reais e cinquenta e seis centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

10.2. A estimativa de preço foi obtida mediante pesquisa de mercado observando o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.1. Para a formação do valor estimado da contratação, foram consideradas pesquisas realizadas na plataforma Banco de Preços, bem como cotações obtidas junto a fornecedores previamente identificados e interessados.

10.2.1.1. A pesquisa realizada por meio da plataforma Banco de Preços atende aos incisos I, II e III do § 1º do artigo 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo complementada por cotações diretas junto a fornecedores do setor relacionado ao objeto.



10.3. Em caso de contratação por Registro de Preços, os preços poderão ser alterados ou atualizados nas seguintes hipóteses:

10.3.1. Força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis/incalculáveis que inviabilizem a execução da ata, nos termos do art. 124, II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021;

10.3.2. Criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre os preços;

10.3.3. Reajuste anual dos preços registrados, conforme índice previsto na contratação;

10.3.4. Repactuação a pedido do interessado, conforme critérios estabelecidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do exercício vigente, garantindo a legalidade e a cobertura financeira da contratação.

11.2 A disponibilidade orçamentária e financeira está prevista nas seguintes dotações orçamentárias:

11.2.1 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	
278120001.2.021 – 3.3.90.39.00 - 704	ROYALTIES DEMAIS

São Sebastião do Alto, 23 de janeiro de 2026.

Elaborado por:

Aprovado por:

Tayná Corrêa Jacob Daflon
Matrícula 25/0438-22

Raphael Salgado Medeiros
Matrícula 25/0280-22

